

XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires, 2009.

A lei Maria Da Penha e a violência contra a mulher. No município de Ilhéus, Bahia.

Cristiano José Guedes da Cunha y Leandro Guedes da Cunha.

Cita:

Cristiano José Guedes da Cunha y Leandro Guedes da Cunha (2009). *A lei Maria Da Penha e a violência contra a mulher. No município de Ilhéus, Bahia. XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires.*

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-062/2254>

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.

A lei Maria Da Penha e a violência contra a mulher

No município de Ilhéus, Bahia

Cristiano José Guedes da Cunha¹

Leandro Guedes da Cunha²

O objetivo deste estudo é traçar um panorama das ocorrências de violência contra a mulher no município de Ilhéus, Bahia, após a implantação da Lei nº 11.340, conhecida como “Maria da Penha”. Essa Lei, de agosto de 2006, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Procurou-se relacionar essas ocorrências aos aspectos socioeconômicos da vítima. Foram utilizados dados secundários obtidos através da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM) desse município. Esses dados referem-se ao período de agosto de 2006 a fevereiro de 2009. Além dessas informações, recorreu-se a entrevistas junto aos técnicos dessa delegacia. Os dados foram tabulados e utilizou-se o método da estatística descritiva. Pode-se constatar que os agressores são na maioria do sexo masculino (70% dos agressores). A principal agressão é a ameaça direta às vítimas (52,2% das ocorrências), seguida pela lesão corporal dolosa (43%). As mulheres acima dos 30 anos representam 50% das vítimas sendo que aquelas com mais de 35 anos representam 31%. Algumas vítimas convivem com seus companheiros, sendo esses últimos os principais agressores. A maioria das vítimas se declara de cor parda (75%). As mulheres de cor preta correspondem a 18% enquanto as de cor branca representam a minoria. A arma de fogo e arma branca são instrumentos de agressão pouco utilizados nesse município, sendo outros

¹ Graduando do Curso de Administração da Faculdade de Ilhéus, Bahia, e-mail: litoraltransportes.log@gmail.com

² Graduando do Curso de Administração da Faculdade de Ilhéus, Bahia, e-mail: lcguedes@hotmail.com

meios tais como pedaço de pau, garrafa, pedra os mais utilizados. Detectou-se que a maioria das mulheres agredidas possui renda inferior a um salário mínimo e muitas delas dependem financeiramente de seus agressores. A Lei “Maria da Penha” contribuiu para o aumento das denúncias de violência contra mulher em Ilhéus e municípios circunvizinhos. Esse estudo pode auxiliar os gestores públicos na adoção de medidas pontuais com objetivo de diminuir essas ocorrências nessa localidade.

INTRODUÇÃO

O termo violência possui múltiplos significados e vem sendo usado para nomear desde as formas mais “sutis” da violência até as mais cruéis de tortura. Essas violências têm lugar no cotidiano da vida social, nas empresas, em instituições públicas e nas famílias.

A violência contra a mulher pode se manifestar de várias formas e com diferentes graus de severidade, levando muitas vezes, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial e até mesmo à morte. Estas formas de violência não se produzem isoladamente, mas fazem parte de uma seqüência crescente de episódios, do qual o homicídio é a manifestação mais extrema. Essas violências podem acontecer tantos em espaços físicos como em privados.

Em muitas culturas, a violência contra a mulher é aceita e algumas normas sociais informam que a mulher é própria culpada por ter sofrido a violência pelo simples fato de ter nascido mulher. Apesar dessa realidade, vários acordos internacionais manifestam claramente que a violência contra a mulher constitui uma violação grave aos direitos humanos.

A violência contra a mulher é mais comumente observada caracterizada como violência doméstica, ou seja, ocorre dentro de casa, no ambiente doméstico, ou em uma relação de familiaridade, afetividade ou coabitação. Essas agressões podem se manifestar de várias formas, mas as mais freqüentes são os abusos físicos, morais e sexuais. No que se referem aos abusos físicos, estes podem ser manifestados por várias formas como socos, mordidas, chutes, queimaduras, cortes, lesões por armas ou objetos, etc. Quanto à violência sexual, esta pode ser caracterizada de forma física, psicológica ou com ameaça, compreendendo o estupro, a tentativa de estupro, o atentado violento ao pudor e o ato obsceno.

Em 1993, a Assembléia Geral das Nações Unidas aprovou a Declaração da Eliminação da Violência contra a Mulher, o primeiro documento internacional de direitos humanos focado exclusivamente na violência contra a mulher. Nesse documento consta que a violência contra a mulher viola e degrada os direitos humanos da mulher em seus aspectos fundamentais de liberdade.

No Brasil, um marco na história do movimento foi à exigência do fim da impunidade aos criminosos que agiam "em nome da honra". A legítima defesa da honra foi um argumento bastante utilizado por advogados que não hesitavam em denegrir a imagem das mulheres assassinadas, para garantir a absolvição de seus clientes. Invertendo os valores da justiça, as vítimas eram acusadas de sedução, infidelidade, luxúria, levando o homem ao desequilíbrio emocional e à atitude extrema do homicídio. Em 1982, foi criada em São Paulo, na vigência do Governo de Franco Montoro, a primeira Delegacia da Mulher, que foi uma reivindicação dos movimentos feminista da época.

Em 1994, o Brasil assinou a Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a Mulher. Essa Convenção recomenda que todos os esforços devam ser feitos para prevenir essas formas de violência e possibilitar o melhor atendimento, com respeito e eficiência, às vítimas.

Nesse contexto, em 7 de agosto de 2006 é decretada pelo Congresso Nacional e sancionada a Lei número 11.340 que tornou-se conhecida como a “Lei Maria da Penha”³

“Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8o do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de

³ Homenagem a farmacêutica Maria da Penha que foi agredida pelo seu marido durante seis anos. Em 1983, por duas vezes, ele tentou assassiná-la. Na primeira com arma de fogo, deixando-a paraplégica, e na segunda por eletrocussão e afogamento. O marido de Maria da Penha só foi punido depois de 19 anos de julgamento e ficou apenas dois anos em regime fechado.

Execução Penal; e dá outras providências.”
(Constituição Federal, 2006)

O Código Penal brasileiro foi alterado por essa Lei, possibilitando que agressores de mulheres no âmbito familiar sejam presos em flagrante ou tenham sua prisão preventiva decretada. Esses agressores também não poderão mais serem punidos com penas alternativas. Ademais, a legislação também aumenta o tempo máximo de detenção previsto de um para três anos, a nova lei ainda prevê medidas que vão desde a saída do agressor do domicílio e a proibição de sua aproximação da mulher agredida e filhos. Com a criação dessa lei foi dado um importante passo para enfrentar a problemática da violência à mulher que traz consequências graves para as vítimas e para a sociedade em geral.

O presente estudo tem como objetivo fazer uma análise da evolução da violência contra a mulher no município de Ilhéus, Bahia. Espera-se, dessa forma, obter maior conhecimento acerca dessa temática o que pode contribuir para elaboração de ações públicas para a redução desse tipo de violência nesse município.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

Os dados desse estudo referem-se ao município de Ilhéus, localizado na região sul da Bahia. A pesquisa baseou-se em dados secundários dos arquivos estatísticos da Delegacia Especial de Atendimento a Mulher (DEAM) do município de Ilhéus e compreendem informações agregadas do período de janeiro de 2006 a fevereiro de 2009. Foram utilizados dados desagregados por ocorrência referentes ao mês de maio de 2009 totalizando 107 registros.

Além do banco de dados da DEAM, foram realizadas entrevistas, semi-estruturadas, com técnicos dessa Delegacia além de pesquisa bibliográfica sobre a temática em questão.

O perfil dos crimes praticados e das vítimas foi analisado por meio da estatística descritiva, mais precisamente da análise de frequência das variáveis relevantes ao estudo. Utilizou-se o programa SPSS 15 para realizar cruzamentos de informações relevantes.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No município de Ilhéus, as mulheres vítimas de agressão física ou psicológica são, na maioria, “donas de casa”, dependem financeiramente de seus agressores que são principalmente parentes próximos e encontram dificuldades em afastar-se fisicamente dos mesmos. Há relato de que algumas dessas mulheres convivem com seu agressor, mesmo após o registro de ocorrência na Delegacia.

Pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa AVON/IBOPE (2009), para o Brasil identificou que os fatores que influenciam as mulheres agredidas a continuarem o relacionamento com seu agressor – nesse caso o marido - está associado à falta de condições econômicas (24% das entrevistadas), preocupação com a criação de filhos (23%), medo de serem mortas caso rompam a relação (17%), fatores que, segundo a pesquisa, demonstram que essas mulheres estão em situação de extremo risco.

A pesquisa revelou que, para o mês de maio de 2009, as mulheres “do lar” representaram 30,8% do total das vítimas. A dependência financeira as torna alvos fáceis, muitas delas nunca trabalharam e por isso têm dificuldade de inserir-se no mercado de trabalho. Das mulheres que exercem algum tipo de profissão formal ou informal, as empregadas domésticas são as maiores vítimas (16%).

A violência contra a mulher está atrelada à escolaridade, de sorte que as mulheres com menor grau de instrução são mais propensas à violência. Constatou-se que quase 61% das vítimas têm até o 1º grau, dessas 30,8% não concluíram o primeiro grau. Chama a atenção que apenas 2,8% possuem nível superior completo. Essas últimas tendem a obter uma remuneração mais satisfatória no mercado de trabalho, limitando a dependência financeira dos seus companheiros que é um dos principais fatores de submissão das mulheres.

Com relação ao tipo de agressão, as vítimas “do lar” são as que mais sofrem com lesão corporal (33,3% do total dessa agressão), seguida das empregadas domésticas (17,1%). Da mesma forma, dos registros de ameaças, 36% e 17,1% correspondem as mulheres “do lar” e empregadas domésticas, respectivamente. Há relatos de que a prática desses crimes em Ilhéus está fortemente associada ao ciúme, sendo freqüente o uso do álcool ou outras drogas como estímulo à agressão.

No município de Ilhéus, os bairros periféricos são os mais atingidos com esse tipo de violência. Em geral a violência ocorre no próprio bairro onde moram as vítimas. Analisando os dados desagregados do mês de maio deste ano, constatou-se que o “Malhado” é o principal bairro de moradia das vítimas (16%), seguidos pelos bairros “Teotônio Vilela” (11,2%) e “Conquista” (9,3%). Entretanto, ao considerar os registros de crime com lesão corporal, os bairros “Teotônio Vilela” e “Conquista” foram os mais violentos, 33,3% e 40% do total de registros nesses bairros, respectivamente. Salienta-se que nesses bairros as habitações são simples e os moradores possuem, na maioria, baixo poder aquisitivo.

A implantação da Delegacia Especial de Atendimento a Mulher em Ilhéus reforça a aplicação da Lei “Maria da Penha” e desde sua criação, em janeiro de 2006 à fevereiro de 2009, já foram registradas 4.658 ocorrências, o que corresponde a uma média de 122 casos/mês (Tabela 1). Foi possível verificar que, para os três anos analisados, o primeiro semestre apresenta o maior número de ocorrências. No ano de 2008, por exemplo, as ocorrências de janeiro a junho representaram 53% do total neste ano, o que pode estar associado às festividades de Carnaval e São João, períodos no qual o consumo de bebidas alcoólicas se eleva.

A principal ocorrência é a de ameaças (52,2%), seguida por lesão corporal dolosa (43%). Apenas 5,7% correspondem a outros casos tais como constrangimentos e calúnia (Tabela 1). Em maio, constatou-se que o principal meio de agressão física foi o soco (37% das lesões corporais). Com relação às ameaças, é freqüente a utilização de armas brancas como forma de coibir as vítimas. Foi possível identificar para maio deste ano 12% das ameaças foram realizadas com arma branca, como facas e facões.

Quanto à renda, foi possível verificar, para maio, que cerca de 80% das vítimas com lesão corporal assim como 65% das vítimas com ameaças são mulheres que não possuem renda, geralmente “do lar”. Àquelas que estão inseridas no mercado de trabalho são remuneradas, em média, com menos de um salário mínimo. Constatou-se que das vítimas que responderam ao questionamento renda, 60% alegaram não possuir nenhum tipo de remuneração e 34,5% possuem renda de até 01 salário mínimo.

Quanto aos agressores, a pesquisa identificou, para o período de janeiro de 2006 a fevereiro de 2009, que os principais agressores são do sexo masculino, em média 70% dos casos. As agressoras femininas (30%) são em geral parentes próximas e vizinhas.

Quanto à faixa de idade, pôde-se constatar que, em média, metade das vítimas possui até 30 anos; sendo 8% até 17 anos, 23% entre 18 a 24 anos, 19% entre 25 e 29 anos. Quanto às mulheres acima de 30 anos, 17% possuem entre 30 a 34 anos, 31% entre 35 a 64 anos e 2% acima de 64 anos. Quanto às informações do mês de maio, pode-se constatar também que metade das vítimas têm até 30 anos, sendo que a faixa etária com maior frequência é a de 22 a 33 anos (43,9%). Das vítimas, 53,3% declaram serem solteiras, quanto à cor 75,7% são parda e 18,7% negras.

CONCLUSÃO

A pesquisa identificou que a violência no município de Ilhéus atinge mulheres de todas as idades, classes sociais e cor e inclui diferentes formas de agressões, como, à integridade corporal e difamação. A maioria dos agressores são parentes próximos, principalmente ex-maridos, maridos e pais; são trabalhadores e têm vida social e não estão necessariamente inseridos na criminalidade.

A Lei “Maria da Penha” representa importante auxílio a mulher contra a violência doméstica, suas medidas punitivas coíbem os agressores sendo um avanço na legislação brasileira. Entretanto, no município de Ilhéus, não foi possível constatar tendência de aumento das ocorrências nos últimos anos. Se por um lado, as mulheres são encorajadas a denunciarem os crimes sofridos, por outro resta o medo de represaria de seus agressores, o que as desencorajam a denunciar. Em Ilhéus, as vítimas moram majoritariamente em bairros periféricos, possuem baixa renda e nível de escolaridade. Já os agressores são, em geral, parentes próximos principalmente ex-maridos.

É notório que a Lei “Maria da Penha” por si só não é suficiente para erradicar a violência ocorrida no ambiente doméstico. É imprescindível um engajamento dos agentes públicos no sentido de priorizar o fortalecimento das Delegacias de Apoio à Mulher e outras Instituições de Apoio no sentido de assegurar a integridade física e psicológica das vítimas; o que passa não apenas pelo cumprimento da Lei, mas também por outras iniciativas como, por exemplo, a criação de abrigos para as mulheres agredidas e seus filhos além de Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Referências

- BRASIL. Constituição Federal de 2006. Disponível em http://planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm, acesso em 01/02/2009.
- INSTITUTO PESQUISA AVON/IBOPE. Percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil, 2009. Disponível em http://www.falesemmedo.com.br/_conteudo/download/pesquisa/IBOPE-Pesquisa.pdf
- SOBRE
- A BOA SAUDE . Disponível em <http://boasaude.uol.com.br> acesso em 30/02/2009 as 12:20 horas
- SAFFIOTI, H. I. B. Violência Domestica: questão de policia e da sociedade. In: CORRÊA, M, (org) Gênero e cidadania. Campinas-SP, núcleo de Estudo de Gênero – Pagu/Unicamp, Coleção Encontros, 2001.
- SOARES, B.M. Delegacia de Atendimento à Mulher: questão de gênero, número e grau. In: SOARES, L.E. Violência e Política no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Relume Dumar/ISER, 1999.
- Portal da violência contra a mulher. Disponível em <http://copodeleite.rits.org.br> acesso em 01/02/2009.
- NTRA A MULHER
- NO BRASIL